



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 11 de dezembro de 1952.

LEI Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1952.

Estabelece o horário de funcionamento do comércio.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No período de 1º de dezembro de 1952 a trinta e um (31) de março de 1953, passará a vigorar o seguinte horário para o funcionamento do comércio:

Manhã

(Abertura facultativa
)
(Fechamento - 12 horas

Tarde

(Abertura facultativa
)
(Fechamento - 20 horas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 11 de dezembro de 1952.

(As.) João Souto Duarte

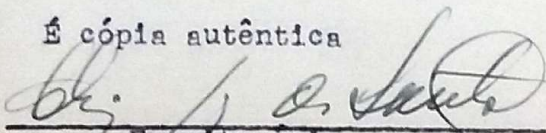
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário

É cópia autêntica


Escriturário